



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

DECRETO N.º 1.856, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 1.526/2017, que regulamenta a prestação de serviços de horas-máquina subsidiados pelo Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 11-A e 11-B ao Decreto Municipal n.º 1.526, de 18 de julho de 2017, com a seguinte redação:

“**Art. 11º-A.** Ficará isento do pagamento de horas de máquina, os agricultores afetados por eventos naturais climáticos reconhecidos como catalisadores de declaração de situação de emergência ou calamidade pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Terá direito a isenção os agricultores cuja propriedade esteja abarcada pelo relatório técnico de constatação emitido pelo INCAPER, onde os prejuízos foram classificados como dano significativo, crítico ou extremamente crítico.

§ 2º A isenção só será deferida para trabalhos cujo objetivo seja a remoção das culturas afetadas, tais como extração de pés de café, banana, cacau, arroz, eucalipto, entre outras.

Art. 11º-B. O agricultor interessado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Agricultura e requerer o quantitativo de horas, devendo, na oportunidade, comprovar que sua propriedade está inserida no perímetro de que trata o § 1º do art. 1º desta lei.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, em 16 de setembro de 2021.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal